



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14 - Quadra 6 - Bloco A -

Edifício Sede da SEDUMA - 9º Andar - BRASÍLIA-DF CEP: 70.306-918 - CGC Nº 02.342.553/0001-58

E-mail: seduh@seduh.df.gov.br

Telefone: 3325 - 1804



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 018/2007.
3ª VIA (ARQUIVO)

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando o funcionamento do **FRIGORÍFICO E ABATEDOURO DE BOVINOS**, requerida por **SUPREMO ABATEDOURO E FRIGORÍFICO LTDA**, CNPJ: 08.597.649.0001-43, objeto do **Processo nº. 190.000.110/2005**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

O FRIGORÍFICO E ABATEDOURO DE BOVINOS, está licenciada para a **CHÁCARA 04 PARTE “A” SOBRADINHO DOS MELOS, PARANOÁ- DF**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Dar destinação adequada ao lixo produzido na propriedade, sendo proibida a sua queima a céu aberto;
2. Cumprir na íntegra o Relatório de Controle Ambiental – RCA;
3. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta SEDUH/DF;
4. Fazer o controle de moscas e roedores;
5. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

– DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º. 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas à expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 - DA VALIDADE:

ESTA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 12 de Abril de 2007.

CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 12 de Abril de 2007.

Carly Roseme Alves de Arboles

(ASSINATURA)

Carly Roseme Alves de Arboles

(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)